



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

J U S T I F I C A T I V A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022.1215-01/SEMADS

ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº **022/2022-FMAS**, celebrado com a empresa **K J DA S CARNEIRO EIRELI**, com o objeto de prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

ORIGEM: Tomada de Preços nº **TP-CPL-002/2022-PMBB**, Processo Administrativo nº **2022.0203-01/SEMAP**.

A Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, infra-assinada, na condição de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, em observância ao disposto no art. 57, §2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com o presente vem apresentar as justificativas para prorrogação de vigência do Contrato Administrativo em tela, conforme passa a discorrer:

1- DA PREVISÃO LEGAL PARA PRORROGAÇÃO:

Os serviços objeto do contrato têm natureza continuada, estando previsto na Cláusula Terceira, item "3.1 e subitem 3.1.1." do mesmo a possibilidade de prorrogação de vigência:

"3.1 - O presente Contrato terá duração até o dia 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura."

3.1.1 - A CONTRATANTE poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante acordo entre as partes, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93."

2- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme relatos da fiscal do Contrato, Sra. Andreia Silva Miranda, a contratada tem executado os serviços de forma satisfatória, atendendo, portanto, aos desideratos desta Administração Municipal.

3- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A contratada mantém as mesmas condições iniciais de habilitação, não tendo sofrido sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4- DA NECESSIDADE E REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO:

Dada a natureza dos serviços e a necessidade de continuidade de execução dos mesmos, e ainda, tendo em vista que a contratada, até a presente data tem executado o objeto do contrato de forma satisfatória, faz-se necessária a prorrogação da vigência do contrato, por mais **12 (doze) meses**, compreendidos de **01/01/2024** à **31/12/2024**.

5- DA VANTAJOSIDADE:

Consultada a contratada, a mesma concorda com a prorrogação da vigência do contrato e mantém as mesmas condições do instrumento inicial, inclusive quanto ao preço, evitando-se assim, que esta administração tenha custos com a realização de novo processo licitatório.

6- DO VALOR:

O valor estimado dos serviços objeto do contrato para o exercício 2024 é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento correrão sob a cobertura de dotações orçamentárias, previstas no orçamento fiscal de **2024**, e serão empenhadas a partir de **02 DE JANEIRO DE 2024**, mediante a emissão de Termo de Apostilamento de Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Breu Branco, 18 de dezembro de 2023.

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social